



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Verdade, Bem, Belo

LEI Nº 648/89

DE 03 DE JULHO DE 1.989.

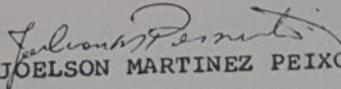
DENOMINA CONJUNTO HABITACIONAL

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de junho de 1989, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominado "Conjunto Habitacional Paraíso", os núcleos residenciais de habitações populares, situado na Vila Brasil, construídos pela COHAB e pelo sistema de Mutirão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM EM, 03 DE
JULHO DE 1.989.


DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL